



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, Vereador Lúrio Stieler, no uso de suas atribuições **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO QUE REGULAMENTA A ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, dos quadros de pessoal da Câmara de Vereadores, a seguir relacionados, o qual reger-se-á pelas instruções e normas deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação e demais regras pertinentes.

1.2. O Concurso Público será regido pelo presente Edital, seus anexos, programas e eventuais retificações, organizadas e executadas sob a responsabilidade da FUNOESC – Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina de São Miguel do Oeste.

1.3. É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item 2.3 e outras determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/emprego por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5. O Concurso Público será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada pelo Poder Legislativo Municipal e executado pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc de São Miguel do Oeste.

1.6. Os documentos exigidos pelas normas do presente edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições editalícias de acordo com o que estiver disposto no presente Edital.

1.7. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no mural público municipal e site oficial da Câmara de Vereadores (SC) (<https://www.cmm.sc.gov.br/>).

1.8. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Poder Legislativo Municipal.

1.8.1 Havendo necessidade de prorrogação do Concurso Público os contratos poderão ser prorrogados por igual período.



1.9. Cadastro de Reserva é a relação dos candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas pelo presente Edital.

19.1. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva somente serão nomeados durante o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.10. São condições para participação no presente Concurso Público:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- Possuir o nível de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão e exigida para o cargo.
- Estar em dia com a qualificação cadastral para o E-social, o qual poderá ser verificado no portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral (Consulta qualificação *on line*).

1.11. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.12. Os candidatos aprovados quando da contratação, serão lotados, a critério do Poder Legislativo, em qualquer dos órgãos deste poder.

1.13. O Concurso Público será realizado em apenas uma etapa

- Prova Objetiva/Escrita de caráter eliminatório e classificatório conforme disposições previstas neste edital, para todos os cargos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1. O cargo, o número de vagas, o salário base, as exigências de escolaridade e outras dos cargos objeto deste Concurso Público são descritos na tabela abaixo:

ENSINO MÉDIO							
Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas	C. H. Semanal	Habilitação	Vencimento Inicial (R\$)	Tipo de Prova
Assessor Legislativo	01	01	02	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.331,00	Objetiva
ENSINO SUPERIOR							
Cargo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PNE	Total de Vagas	C. H. Semanal	Habilitação	Vencimento Inicial (R\$)	Tipo de Prova
Advogado	01	-	01	20h	Ensino Superior Completo em Direito com registro na OAB	R\$ 2.900,00	Objetiva
Auxiliar Administrativo	01	-	01	40h	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Direito ou Administração	R\$ 2.331,43	Objetiva



- 2.2. As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo I deste Edital, conforme Leis Municipais.
- 2.3. Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n. 003/2002 e suas alterações.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto nº 3.298/99, às pessoas portadoras de necessidade especiais são reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou daquelas criadas no prazo de validade e forem destinadas ao provimento de candidato aprovado neste concurso público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores.

3.1.1. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência integrarão lista especial de classificação e também a lista de classificação geral.

3.1.2. A convocação dos candidatos aprovados e classificados para vagas reservadas será feita de forma alternativa com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral, sendo a primeira convocação para o candidato da listagem geral, a segunda para o portador de deficiência e assim sucessivamente até o limite das vagas ofertadas (cinco por cento das vagas).

3.1.3. Relativamente à criação de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, será convocado para contratação 1 (um) candidato inscrito, aprovado e classificado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, a cada 19 (dezenove) contratações da listagem geral, obedecendo ao disposto no item 3.1. deste Edital.

3.2. Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:

a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no formulário de inscrição *on line* disponível no site <https://www.cmm.sc.gov.br/>;

b) Preencher o requerimento contido no Anexo III do presente edital;

c) Anexar Laudo Médico (**original ou cópia autenticada**), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias a contar de data de publicação do presente edital.

3.2.1. Os documentos acima descritos deverão ser entregues, até o dia 05/02/2019. A partir do dia 14/01/2019 poderão ser entregues no setor de protocolo da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, situada à rua Dr. Orlando Valério Zawadski, 710 em Maravilha/SC - CEP 89.874-000, no horário das 14h às 17h. Ou poderão ser encaminhados via correios para o endereço Universidade do Oeste de Santa Catarina, Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, aos cuidados da DIPPGE.

3.3. A não-observância ao disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar qual a condição especial no Formulário de Inscrição *on line*.



3.4.1. Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Público Municipal e site oficial da Câmara Municipal e Vereadores de Maravilha no dia 14/02/2019.

3.4.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso no prazo previsto no cronograma do Item do presente Edital, via formulário on-line, na área do candidato com a estrita observância ao disposto no Item 9 do presente Edital.

3.5. Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

3.6. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.

3.7. Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.8. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.9. Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Concurso Público, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de Maravilha - SC, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo laudo de parecer, nos termos deste Edital, que terá decisão terminativa sobre:

- a) qualificação do candidato como deficiente ou não;
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

3.10. Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas atualizações.

3.12. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **26/12/2018 a 05/02/2019** por meio de preenchimento de formulário via internet, publicado no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, <https://www.cmm.sc.gov.br/>

4.2. O candidato poderá inscrever-se para apenas um cargo.

4.2.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data do requerimento, sendo automaticamente canceladas as demais inscrições, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

4.3. Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Acessar o site da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha;
- b) Ler atentamente o Edital de Concurso Público;
- c) Preencher o Formulário de Inscrição *on line* e gerar o boleto de pagamento;
- d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária até a data de 06/02/2019.

4.3.1. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores, será disponibilizado, no horário de atendimento da Câmara Municipal de Vereadores, no horário das 13h às 19h, um computador e um técnico ou servidor para auxiliar no processo de inscrição. O servidor ou técnico apenas auxiliarão o candidato no processo de inscrição, sendo a responsabilidade sobre a inscrição no certame única e exclusivamente do candidato.

44. Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue ou de medula deverão realizar suas inscrições, bem como entregar todos os documentos exigidos para a respectiva isenção, conforme item 5.2 do presente edital, até o dia **21/01/2019**.

45. O candidato deverá manter cópia do comprovante de inscrição em seu poder e, em caso de perda do comprovante de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Unoesc São Miguel do Oeste pelo e-mail concursos.smo@unoesc.edu.br ou acessar a área do candidato e reimprimir o comprovante de inscrição.

46. A taxa de inscrição será paga exclusivamente por meio de boleto bancário gerado pelo sistema de inscrição, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.

4.6.1. Em caso de perda ou extravio da guia o candidato deverá acessar no espaço do candidato no site de inscrição do Concurso Público, uma segunda via do boleto.

47. A Unoesc e a Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica ou por não observância, por parte dos candidatos, ao disposto neste edital.

48. Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.

4.8.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.



4.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via que não as previstas neste edital.

4.10. O valor da taxa de inscrição será de:

Nível de Escolaridade	Valor (R\$)
Ensino Médio	100,00
Ensino Superior	120,00

4.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este Edital.

4.12. As inscrições serão homologadas preliminarmente até a data de **14/02/2019**, sendo divulgadas no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha e site oficial do Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha.

4.13. Os candidatos que **não** tiverem suas inscrições homologadas poderão encaminhar recurso conforme formulário *on line* disponível na área do candidato no site da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com a estrita observância ao disposto no Item 8 do presente Edital e conforme cronograma de datas estabelecido no Item 12.

4.13.1. A publicação da homologação definitiva das inscrições, após apreciação dos recursos interpostos será realizada até a data de **22/02/2019**.

4.13.2. Os candidatos cujo nome não conste na homologação preliminar de inscritos, e desde que tenham efetuado o pagamento do boleto, deverão obrigatoriamente interpor recurso anexando o comprovante de inscrição e o de pagamento. A não interposição de recurso nesta fase do certame implicará ao candidato a não realização da prova no dia de sua aplicação, ainda que apresente comprovante de pagamento e de inscrição no dia da realização da prova escrita.

4.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame ou reabertura de processo de inscrição, casos em que será estabelecido um prazo para solicitação do valor da inscrição.

4.15. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade, devendo obrigatoriamente informar qual a condição especial de que necessitam.

4.15.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.

4.15.1.1. O acompanhante será submetido às mesmas restrições que os candidatos que estiverem prestando provas para o Concurso Público e durante o período em que a lactante estiver amamentando, o acompanhante deverá retirar-se do local e aguardar.



4.15.2. Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Público Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha e site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, até o dia **14/02/2019**.

4.15.3. Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso via formulário *on line* na área do candidato no site da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, no prazo de **15 a 18/02/2019**, com a estrita observância ao disposto no Item 8 do presente Edital.

4.16. O ensalamento dos candidatos será divulgado até a data de **28/02/2019**.

4.17. Estão impedidos de participar deste Concurso Público os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, os funcionários da Unoesc e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha diretamente relacionados com a atividade de execução deste certame, bem como aqueles que mantiverem qualquer grau de parentesco, em linha reta ou colateral, até o nível de terceiro grau.

4.17.1. Constatada, em qualquer fase do Concurso Público, inscrição de pessoas que trata o item anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue ou de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997 e suas alterações.

5.2. Os candidatos doadores de sangue ou de medula óssea deverão realizar sua inscrição para o Concurso Público até o dia **21/01/2019**, procedendo da seguinte forma:

- a) Realizar sua inscrição conforme previsão do Item 4 e marcar esta condição no formulário de inscrição;
- b) Preencher o Anexo IV do presente Edital;
- c) Anexar o comprovante das doações (fotocópia autenticada ou original);
- d) Providenciar fotocópia simples do comprovante de inscrição.

5.2.1. O Anexo IV devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como de cópia do comprovante de inscrição, deverá ser entregue, até o dia **21/01/2019**. A partir do dia 14/01/2019 poderão ser entregues no setor de protocolo da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, situada à rua Dr. Orlando Valério Zawadski, 710 em Maravilha/SC - CEP 89.874-000, no horário das 14h às 17h. Ou poderão ser encaminhados via correios para o endereço Universidade do Oeste de Santa Catarina, Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, aos cuidados da DIPPGE.

5.2.2. O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a **03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura/publicação do presente Edital**, independentemente das datas de publicações de suas retificações, no caso de doadores de sangue.

5.2.3. No caso de doador de medula óssea, será necessária e entrega de **cópia autenticada ou original** de documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado,



com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem.

5.2.4. Equipara-se a doador de sangue e doador de medula óssea a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3. O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado até a data de **30/01/2019**.

5.3.1. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.3.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **06/01/2019**, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4. Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue ou de medula óssea.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. A prova escrita/objetiva será realizada na data provável de **17/03/2019**, na Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, situada à rua Dr. Orlando Valério Zawadski, 710 em Maravilha/SC - CEP 89.874-000, para todos os cargos. A prova será realizada no horário das 8h30min às 11h30min (Horário oficial de Brasília).

6.2. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conterà 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha. As questões serão subdivididas em quatro alternativas A, B, C e D, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.2.1. A prova escrita terá peso 10(dez) para todos os cargos.

6.3. A prova escrita é obrigatória para todos os candidatos e será composta de questões objetivas, cujo grau de dificuldade será compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo, de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Cargos	Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor por Questão	Total de Pontos
Todos	Língua Portuguesa	10	0,20	2,0
	Matemática	05	0,20	1,0
	Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,0
	Conhecimentos Específicos do Cargo	20	0,30	6,0
TOTAL				10,0



6.4. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a ata.

6.5. O acesso às salas de provas será fechado no horário de início das provas e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do certame. É de responsabilidade exclusiva do candidato localizar sua sala, conferir seu material e documentação e estar na sala de provas até o horário previsto para o início das mesmas.

6.6. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato:

- a) cujo nome conste na lista de homologação final das inscrições;
- b) que se apresentar no local de provas até o horário estabelecido para o início das provas;
- c) que estiver portando documento identificação original, não se aceitando cópias, mesmo autenticadas, ou protocolos.

6.7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

6.7.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.7.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

6.7.5. A não apresentação de documento de identificação, nos termos do presente edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.8. O candidato deverá levar consigo o material de uso pessoal para realização da prova, sendo este obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não serão fornecidas canetas no local.

6.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público poderá haver mais de um tipo de prova e a Unoesc, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nos cartões resposta, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

6.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



6.11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.12. O não comparecimento ao local de realização das provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.13. Durante a realização das Provas é vedado:

- a) consultar livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou equipamentos eletrônicos;
- b) a comunicação entre os candidatos;
- c) ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
- d) a ingestão de alimentos com embalagens (o candidato deverá acondicionar em pote plástico, sem qualquer rótulo) e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas;
- e) entregar a prova e o cartão resposta antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início.
- f) o uso de relógio de qualquer tipo (analógico ou digital) e aparelhos telefônicos, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, bonés, chapéus e porte de qualquer tipo de arma.
- g) o uso de lápis, borrachas, lapiseiras, clips, ou qualquer outro material que não seja a caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.
- h) portar aparelho telefônico, tablet ou computadores incluindo seus acessórios. O candidato que portar qualquer destes equipamentos ou qualquer dos previstos na alínea f deverá obrigatoriamente entregá-lo ao fiscal, desligado e preferencialmente com a bateria removida. Se o candidato permanecer com qualquer dos equipamentos mencionados, e o mesmo emitir qualquer som ou bip, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

6.14. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou portando qualquer dos itens proibidos previstos no item 6.13;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 1 (uma) hora do início das provas;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Unoesc no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;



- k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, *walkman*, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* incluindo seus acessórios ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.16. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.
- 6.17. Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.
- 6.18. A Unoesc e a Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.19. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova ou no decorrer da mesma, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - c) estabelecer, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.
- 6.20. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.22. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 6.23. Os cadernos de provas não serão disponibilizados aos candidatos e serão posteriormente publicados no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha.
- 6.24. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão retirar-se do local simultaneamente, após assinarem o verso de todos os cartões resposta de sua sala, a ata e o



lacre do envelope onde serão acondicionados os cartões resposta. Este processo será acompanhado por uma das pessoas que estiverem na coordenação do certame. Caso o candidato recuse-se a permanecer no local até a finalização deste processo, será automaticamente eliminado do certame.

6.25. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.26. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas esferográficas de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, cartão respostas, documento de identificação e água acondicionada em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta.

6.27. Ao candidato aconselha-se que no dia da realização da prova, leve consigo o comprovante de pagamento e de inscrição para possíveis conferências. Porém, é indispensável a apresentação de documento de identificação com foto.

7. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

7.1. Nas Provas Escritas o candidato deverá assinalar as respostas no CARTÃO RESPOSTA, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.2. O preenchimento do CARTÃO RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas no Caderno de Questões.

7.3. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão resposta por erro do candidato.

7.4. Não serão substituídos os cartões respostas por erro do candidato.

7.5. O candidato deverá assinar seu cartão-resposta no local indicado. Não serão corrigidos os cartões-respostas que não estiverem assinados.

7.6. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.7. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:

- a) Cujas(s) resposta(s) no cartão resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Público;
- b) Quando a(s) resposta(s) no cartão resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) Que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão resposta;
- d) Que não estiver(em) assinalada(s) no cartão resposta;
- e) Cujas(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de preta ou azul, ou com lápis, ou ainda, com marcação diferente da indicada.



7.8. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

7.9. Será permitido aos candidatos copiar suas respostas do cartão resposta, em formulário próprio, a ser indicado pelo fiscal de sala.

7.10. O Gabarito Preliminar da prova escrita será divulgado até a data de **18/03/2019**, no Mural Público e site da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha. Nesta mesma data, também serão publicadas as provas objetivas.

8. DOS RECURSOS

8.1. É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos:

- a) Quanto ao indeferimento das inscrições ou das condições especiais para realização de provas, na homologação preliminar;
- b) Quanto às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- c) Quanto à Classificação Preliminar do Concurso Público.

8.2. A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso *on line*, disponível na área do candidato, no site da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, devendo:

- a) Obedecer aos prazos editalícios, previstos no Item 12 deste Edital.
- b) Ser obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da inscrição ou de ordem e cargo para o qual se inscreveu;
- c) Os recursos contra questões da prova escrita deverão ser apresentados, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.
- d) O candidato deverá interpor um recurso por questão que julgar improcedente.**
- e) Os prazos de recurso devem ser observados pelo candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade interpor o recurso cabível para cada fase do certame. A não interposição de recursos nos prazos previstos pelo edital e nas fases previstas para o certame ensejarão ao candidato consequências, sendo passível, inclusive, a eliminação do certame.

8.2.1. Os recursos que forem interpostos sem fundamentação, ou ainda que apenas versem sobre suposições, sem que haja provas para tal, não serão apreciados. Ainda, os recursos deverão ser interpostos em defesa pessoal, recursos que versarem sobre situações de outros candidatos, não serão analisados.

8.3. Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita objetiva, estas serão consideradas como corretas para todos os candidatos que realizaram a prova.

8.3.1. Se da análise dos recursos resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.



8.4. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

8.5. Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

8.6. As respostas aos recursos serão encaminhadas, via sistema de inscrições para os candidatos que os interpuseram.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A atribuição da nota da prova escrita objetiva será computada conforme fórmula abaixo:

$$NPO = (NALP \times 0,2) + (NAM \times 0,2) + (NACG \times 0,2) + (NACE \times 0,3)$$

NPO= Nota Prova Objetiva

NALP= Número de acertos Língua Portuguesa

NAM= Número de acertos Matemática

NACG= Número de acertos Conhecimentos Gerais

NACE= Número de acertos Conhecimentos Específicos

9.1.1. **Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova objetiva, serão desclassificados do concurso público.** Os candidatos que zerarem na prova específica, serão automaticamente eliminados do certame.

9.2. A atribuição da nota final será dada de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = (NPO \times 10) / 10$$

NF= Nota final

10= Peso prova escrita/objetiva

9.2.3. A pontuação máxima por candidato não será superior a 10 (dez) pontos.

9.3. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

b) Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

d) O candidato de maior idade;

e) Sorteio.

9.4. A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.



10. DA INVESTIDURA E NOMEAÇÃO

10.1. A contratação é de competência da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, segundo interesse e conveniência do Poder Legislativo Municipal.

10.2. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a contratação de dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

10.3. Para ser investido no cargo o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitado em julgado em qualquer esfera governamental;
- h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
- i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação, etc.), exigidos para o exercício do cargo na data da posse.
- k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através dos exames médicos.
- l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão.

10.4. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no estatuto do servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Concurso Público.

10.4.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente à nomeação, ocasionarão a exoneração do candidato.

10.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha.



11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1. Fica delegada competência à FUNOESC - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de São Miguel do Oeste/SC, para:

- Preparar resultado da homologação das inscrições;
- Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
- Apreciar os recursos previstos no Item 8 deste Edital;
- Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
- Prestar, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, informações sobre o Concurso Público.

12. CRONOGRAMA

12.1. O Concurso Público seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Atividades	Período
Publicação do Edital	21/12/2018
Prazo para impugnação do Edital	21/12/2018 a 04/01/2019
Período de inscrições	26/12/2018 a 05/02/2019
Último dia para pagamento do boleto bancário	06/02/2019
Período de inscrições para candidatos doadores de sangue e de medula (Isenção de pagamento da taxa de inscrição) e entrega de documentos conforme item 5.2 e 5.2.1 do Edital.	26/12/2018 a 21/01/2019
Homologação das isenções da taxa de inscrição	30/01/2019
Prazo final para protocolo do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais e para solicitar condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	05/02/2019
Homologação preliminar das inscrições e do deferimento de condições especiais para os candidatos portadores de necessidades especiais	14/02/2019
Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar e quanto ao indeferimento de condições especiais para os candidatos portadores de necessidades especiais	15 a 18/02/2019
Homologação final das inscrições	22/02/2019
Divulgação do local das provas e do ensalamento dos candidatos	28/02/2019
Aplicação das provas escritas	17/03/2019
Divulgação do gabarito preliminar e das provas escritas	18/03/2019
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar e questões das provas escritas	19 e 20/03/2019
Divulgação do gabarito final das provas escritas	29/03/2019



Divulgação da classificação preliminar	10/04/2019
Prazo para interposição de recurso contra classificação preliminar e pontuação da prova de títulos	11 e 12/04/2019
Divulgação da classificação final	17/04/2019
Homologação do Concurso Público	23/04/2019

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As publicações sobre Concurso Público serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.

13.2. Aquele que sentir-se prejudicado por qualquer das disposições feitas neste Edital poderá pedir a sua impugnação mediante órgão competente, no prazo estabelecido no Item 12.

13.3. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de Maravilha (SC).

13.5. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela FUNOESC - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina de São Miguel do Oeste/SC, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e pela Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha.

13.6. Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Atribuições dos cargos;
- b) Anexo II – Conteúdo Programático;
- c) Anexo III – Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais;
- d) Anexo IV – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha/SC, em 21 de dezembro de 2018.

Láurio Stieler

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL MÉDIO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assessor Legislativo	Organizar a agenda do Presidente e dos Vereadores, repassando os compromissos com antecedência e lembrando-os quando necessário; Enviar, receber, protocolar e distribuir correspondências; Receber e orientar o público ao respectivo gabinete; Arquivar documentos; Alimentar o programa administrativo da Câmara – GEDOC, cadastrando os ofícios e outros documentos que elaborar; Comunicar-se de forma oral e escrita; Redigir documentos de forma oficial; Ter um ótimo relacionamento humano no seu trabalho; Receber e transmitir mensagens pelo telefone; Solicitar assinaturas de documentos; Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis; Executar outras atividades correlatas; Controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral; Controlar e arquivar publicações, documentos sob responsabilidade; Executar serviços de digitação em geral; Manter informado o setor de compras sobre o patrimônio existente; Abrir e fechar as dependências da Câmara de vereadores; Expedir relatórios de atividades desenvolvidas no setor; Controlar e arquivar publicações, codificações, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob responsabilidade; Selecionar, organizar e manter atualizados os arquivos, pastas de projetos de leis, etc; Assessorar os Vereadores em suas atividades; Desempenhar outras atividades correlatas quando solicitado.

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Advogado	Orientar os Vereadores a respeito de questões jurídicas; Representar e assistir a Câmara em Juízo; Examinar processos específicos, emitir parecer e elaborar documentos jurídicos pertinentes; Analisar e elaborar minutas de contratos, editais, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e outros documentos de natureza jurídica; Acompanhar os setores de Contabilidade, Técnica Legislativa, Licitações e Recursos Humanos da Casa de Leis; Oferecer parecer das ações do Controle Interno, quando solicitado; Propor medidas tendentes à racionalização e ao aperfeiçoamento dos serviços na área de sua competência; Emitir parecer jurídico das matérias que tramitam na Casa, quando solicitado pelos Vereadores e pela Diretoria Geral da Casa; Oferecer parecer quando na movimentação do quadro funcional, quando solicitado; Prestar informação jurídica aos Vereadores, à Administração e aos Servidores, quando solicitado; Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal, tributária, de direito público, recursos humanos e outras; Propiciar pesquisas jurídicas de jurisprudência, doutrina, pré-julgados, entre outros e participar de cursos de aperfeiçoamento, mantendo-se atualizado no que tange a sua área de atuação; Zelar pela observância dos princípios constitucionais que regem o Direito Público e a Administração Pública; Recomendar publicações técnicas para acervo bibliográfico da Câmara de Vereadores; Participar das sessões da Câmara; Acompanhar o Trabalho nas Comissões Técnicas e Temporárias da Casa; Apresentar os pareceres prioritariamente de forma gráfica e



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC



	<p>quando oferecidos oralmente em sessão deverá subscrever a Ata; Alimentar o sistema de informática da Câmara - GEDOC com os documentos que elaborar, pareceres, ofícios e outros; Reportar-se diretamente ao Presidente e Diretor da Casa; Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pelo Diretor Geral.</p>
Auxiliar Administrativo	<p>Executar tarefas de natureza administrativa e legislativa; Realizar atividades de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, assessoramento, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam o andamento de processos; Zelar pelo cumprimento da Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno, os decretos legislativos, as resoluções e ordens de serviço da Câmara; Redigir atas de reuniões; Realizar gravações das reuniões da Câmara; Orientar o trabalho das Comissões; Registrar o trabalho da Câmara; Proceder a atualização do Site da Câmara no que diz respeito às atas e matérias em trâmite, atualizando, conforme necessidade o andamento das matérias bem como sua aprovação; Alimentar o programa administrativo da Câmara – GEDOC, cadastrando no sistema as atas, os projetos de lei seus trâmites e leis correspondentes; Fazer o envio dos dados do GEDOC diariamente para a internet; Emitir relatórios sobre as atividades legislativas desenvolvidas; Proceder a publicação das matérias no mural da Casa; Ligar e desligar Servidor geral da Casa (computador central); Executar o processamento e a expedição dos requerimentos, indicações, pedidos de providências e pedidos de informações, quando designado; Receber a correspondência da Câmara; Minutar projetos de lei; Fazer a revisão e preparar para a redação final a matéria aprovada; Assessorar os Vereadores no processo legislativo; Dar conhecimento aos Vereadores sobre as matérias que serão apreciadas em Plenário; Efetuar revisão dos projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, indicações, pedidos de providências e informações, requerimento, para que estejam em conformidade com o estabelecido pelo Regimento Interno; Realizar a organização dos arquivos de leis, alterações de leis, resoluções, decretos legislativos, informar ao superior hierárquico e representar à Unidade de Controle Interno qualquer indício de irregularidade nos processos; Manter-se atualizado com a legislação municipal e a inerente às suas atividades; Manter organizado e arquivado os documentos do setor; Responsabilizar-se pelo uso dos bens municipais no exercício da função; Realizar as atividades de abertura e fechamento do plenário, manuseio de equipamentos de som, gravação das sessões plenárias e apoio durante as sessões; Auxiliar nas atividades relativas a eventos e solenidades conforme solicitação ou designação superior; Tratar com cortesia e simpatia as pessoas do ambiente interno e externo; Executar outras tarefas de assessoramento ao Legislativo, na sua área de atuação e outras atividades que forem designadas pelo Presidente ou a Diretoria da Câmara.</p>

**ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO****Língua Portuguesa**

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

Matemática

Proposições, valor-verdade, negação, conjunção, disjunção, implicação, equivalência, proposições compostas. Equivalências lógicas. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrarias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Diagramas lógicos, tabelas e gráficos. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Representação na reta. Unidades de medida: distância, massa e tempo. Representação de pontos no plano cartesiano. Álgebra básica: equações, sistemas e problemas do primeiro grau. Porcentagem e proporcionalidade direta e inversa. Sequências, reconhecimento de padrões, progressões aritmética e geométrica. Juros. Geometria básica: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área. Semelhança e relações métricas no triângulo retângulo. Medidas de comprimento, área, volume. Princípios de contagem e noção de probabilidade.

Conhecimentos Gerais

Fundamentos históricos e geográficos do município de Maravilha, do Estado de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Maravilha. Lei orgânica do município de Maravilha. Reportagens e análises publicados nos jornais edições impressas ou digitais, Diário Catarinense, Notícias do Dia, O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo, O Globo e revistas Veja, Época e Isto é, publicadas até 10 janeiro de 2019.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Assessor Legislativo	Organização político-administrativa brasileira. Administração Pública. Administração Pública Municipal. Princípios e Poderes da Administração Pública. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAVILHA/SC



Licitações Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; Pregão Lei n.º 10.520/02. Emenda Constitucional n.º 19 e Emenda Constitucional n.º 20. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Poder Legislativo: Organização e Atribuições. Competência Legislativa. Processo e Procedimento Legislativo. Normas Orientadoras do Processo Legislativo. Tramitação Legislativa. Sanção, Veto, Promulgação, publicação, vigência e vacância. Técnica Legislativa. Atos Normativos: conceitos básicos. Ética Profissional. Sistema de Planejamento Integrado: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Orçamento Público: classificação das receitas e despesas orçamentárias conforme legislação vigente. Execução orçamentária: fases da receita e da despesa. Aspectos da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores. Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha e alterações posteriores. Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

Matemática

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequências e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

Conhecimentos Gerais

Fundamentos históricos e geográficos do município de Maravilha, do Estado de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Maravilha. Lei orgânica do município de Maravilha. Reportagens e análises publicados nos jornais edições impressas ou digitais, Diário Catarinense, Notícias do Dia, O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo, O Globo e revistas Veja, Época e Isto é, publicadas 10 janeiro de 2019.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Advogado	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal de Maravilha e suas alterações. Regimento Interno e suas alterações. Plano de cargos e salários do



	<p>Poder Executivo e Legislativo do Município de Maravilha. Estatuto dos Servidores Municipais de Maravilha. DIREITO CONSTITUCIONAL: Poder Constituinte. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: Sistemas difuso e concentrado. Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos poderes. Defesa do Estado e instituições democráticas. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Disposições constitucionais gerais e transitórias. Emendas constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO ADMINISTRATIVO: Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Interpretação do Direito Administrativo. Sistemas Administrativos. Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos e Atos da Administração. Princípios da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitação. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Improbidade Administrativa. Bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração. DIREITO CIVIL: Direito Civil. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos jurídicos. Atos jurídicos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Direito das Obrigações. Contratos em geral. Contratos em espécie. Responsabilidade civil. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Processo de Conhecimento. Atos Processuais. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo e Procedimento. Processo nos Tribunais. Recursos. Processo de Execução. Tutelas Provisórias. Procedimentos Especiais. Ação Rescisória. Mandado de Segurança. Execução Fiscal. DIREITO DO TRABALHO: Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e específicas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. Legislação. DIREITO PENAL: Imputabilidade Penal. Concurso de Pessoas. Penas. Ação Penal. Extinção da Punibilidade. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a Fé Pública. Legislação. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Inquérito Policial. Ação Penal e Ação Civil. Competência. Questões e processos incidentes. Prova. Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da Justiça. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. Citações e intimações. Sentença. Processos em espécie. Nulidades e recursos em geral. Execução. Legislação. DIREITO TRIBUTÁRIO: Sistema Tributário Nacional. Normas Gerais do Direito Tributário. Sistema Tributário Municipal. Código Tributário Nacional.</p>
Auxiliar Administrativo	<p>Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração;</p>



Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Constituição da República Federativa do Brasil e suas Emendas Constitucionais: Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Poder Legislativo: Organização e Atribuições. Competência Legislativa. Processo e Procedimento Legislativo. Normas Orientadoras do Processo Legislativo. Tramitação Legislativa. Sanção, Veto, Promulgação, publicação, vigência e vacância. Técnica Legislativa. Atos Normativos: conceitos básicos. Ética Profissional. Sistema de Planejamento Integrado: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Orçamento Público: classificação das receitas e despesas orçamentárias conforme legislação vigente. Execução orçamentária: fases da receita e da despesa. Aspectos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha e alterações posteriores. Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO

Vaga para PNE e /ou Condição especial para realização de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____ residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2018 da Câmara Municipal de Vereadores, inscrição número _____, para o cargo de _____requeiro a Vossa Senhoria:

1 – () Vaga para portadores de necessidades especiais.

CID nº: _____

Nome do Médico: _____

Nestes termos.

Pede deferimento.

Maravilha (SC), _____ de _____ de 201_.

Assinatura do Requerente



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Cargo: _____

E-mail: _____

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para isenção de taxa de inscrição, no amparo da Lei Estadual nº 10.567/97 e suas alterações, juntando os documentos exigidos pelo Edital de Concurso Público nº 001/2018, da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha.

Maravilha (SC), _____ de _____ de 201_.

Assinatura do Candidato